



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06**

Reunião Ordinária - Ata n.º 18/2024

Início - 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo - 15h15min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores:

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Catarina Afonso Pinto* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)
- *Daniela Filipa Lopes Artilheiro* (PSD-CDS)

Outras Presenças:

- *João dos Santos Rodrigues Martins* – Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa
- *Ana Paula Peredo Martins*, Coordenadora Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia: 05.08.2024

a) Dotações Orçamentais: 528.867,37 €

b) Dotações não Orçamentais: 1.096.700,43€



I - Justificação de faltas

Comunicada a ausência nos termos do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, por parte da Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo*, foi efetuada a sua substituição pela Vereadora *Daniela Filipa Lopes Artilheiro*, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º do mesmo diploma legal. -----

II - Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião ordinária, realizada no dia 23.07.2024. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por maioria com a abstenção do Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso*, por não terem participado na reunião a que esta Ata se refere. -----

III - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* que referiu: “Gostaria de fazer umas pequenas observações que têm a ver com algumas preocupações que as pessoas me têm transmitido. Uma delas, embora em dois locais distantes prendem-se com a mesma situação, ou seja, é urgente a colocação de rampas de limite de velocidade na localidade de Gralhós. Já não é a primeira vez que me alertam para esta situação, porque até a própria orografia da estrada permite velocidades fora do comum e sobretudo na zona do café e da paragem do autocarro, local onde se junta muita gente, é perigoso e por isso já mais que uma vez que me pedem para interceder junto do Sr. Presidente no sentido de diligenciar com a Junta de



Freguesia, ou até a própria câmara no sentido de mandar colocar algo que trave ali a velocidade automóvel. -----

----- A outra situação tem a ver com a Rua Gil Vicente, e a preocupação é a mesma, pois desde que esta Rua foi intervencionada os limitadores de velocidade desapareceram e tendo em conta que é uma Rua com muito trânsito automóvel e muito frequentada pelas crianças e jovens que se dirigem para as Escolas e também por muita gente em atividades lúdicas, deixo à consideração do Sr. Presidente diligenciar no sentido de resolver esta situação. -----

----- Outra situação também com alguma pertinência porque no espaço de uma semana já foram várias as pessoas, sobretudo senhoras me interpelaram nesse sentido, quero solicitar ao Sr. Presidente da Câmara para que providencie no sentido de trocar o piso do passadiço na entrada do Parque Urbano junto às Finanças e que vai até ao estacionamento. Alerto para o facto de que o mesmo é complicado não só para as senhoras mas também para pessoas com mobilidade reduzida, sendo que para estes é mesmo completamente impossível circular. E digo isto porque depois de tanta reclamação tive curiosidade de ir verificar e percebi que material que foi ali aplicado é um pavimento rodoviário e não um pavimento para circulação de pessoas. Tive também o cuidado de me deslocar a duas empresas que vendem daquele material que confirmaram que aquele tipo de calçada é muito utilizada nos parques de estacionamento que mascarado com areia e relva disfarça e absorve qualquer perda de óleo dos automóveis tornando a zona mais atrativa especialmente se tiver relva, mas em lado nenhum é utilizado como pavimento pedonal. Efetivamente as pessoas têm razão porque para uma senhora com saltos é difícil andar mas se for alguém numa cadeira de rodas ou com muletas é impensável conseguir fazê-lo, já para não falar de pessoas idosas que necessitem de passar por ali, é perigoso e não oferece grande estabilidade e segurança. Não menos importante alerta também que há uns dias a reboque de uma conversa informal foi-me dito que esta Rua que está aqui a ser feita para uma hipotética construção à posteriori a câmara não pode aprovar ali nenhuma construção porque chumba logo devido à proteção, ou seja tudo o



que seja intervenção de Bombeiros não passa porque a distância não permite que isso seja possível. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** a esta questão respondeu que registou esta preocupação do Sr. Vereador, contudo acha estranho porque numa das vezes em que esteve em conversações com o hipotético construtor estavam presentes os Técnicos do Município e até falaram nas bocas-de-incêndio e do distanciamento em termos regulamentares e não foi apontado qualquer problema. Referiu que a ideia inicial do projeto era fazer uma ligação onde é agora a Sede da Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança. Neste momento pretendem aproveitar o Parque conforme está e se tiver pernas para andar faz todo o sentido a câmara adquirir aqueles imóveis que estão em risco de derrocada e fazer a ligação. Disse que iria reavaliar esta situação com o Chefe de Divisão, Paulo Vilares, mas na altura em que viram o projeto com o proprietário não se levantaram essas questões e presumiu que estivesse tudo em ordem, mas também não sabe se nessa altura eles consideraram que a Rua iria ter continuidade porque efetivamente o projeto inicial era terem conseguido fazer o acordo de expropriação dos terrenos com os proprietários que lá estão. Além de que também não está fora de questão um plano de urbanização posterior para fazerem isso. -----

----- **O Sr. Vereador Nuno Morais** sensibilizou o Sr. Presidente da câmara para que verifique a situação e se efetivamente estiver bem não há qualquer problema, mas se existirem dúvidas ainda vai a tempo de remediar, por isso deixa a reserva sobre este assunto para que o Sr. Presidente possa analisar. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** quanto ao passadiço respondeu que lhe parece pouco possível que venha a ser alterado, porque não vai gostar de andar a gastar mais dinheiro. Concorda que tudo o que o Sr. Vereador disse é correto e principalmente para as senhoras com saltos e para quem andar de canadianas não é fácil circular mas também é por isso que têm uma alternativa de passagem paralela nos dois lados do ribeiro, um que se pode fazer sem qualquer problema e o outro que pretendíamos que seja uma alternativa mas com a



vantagem de permitir o crescimento do verde para se diluir. Esta solução foi também uma decisão dos Técnicos Paisagísticos não fui eu que decidi mas não me parece razoável retirar o piso que está e substituí-lo. -----

----- **O Sr. Vereador *Edgar Fragoso*** abordou a questão da água, ou seja, da falta de água que se verificou e que apanhou toda a gente desprevenida. Referiu que já teve a oportunidade de ver o comunicado emanado pela Empresa Águas do Norte assumindo toda a responsabilidade pelo sucedido. Porém, disse que é estranho que todos os anos numa determinada altura, vem sendo hábito que num período, seja durante a semana ou fim-de-semana a água falte e que tenha conhecimento a Empresa não é responsabilizada, por esta falha. Por isso pergunta qual é o papel da câmara em relação à Empresa Águas do Norte perante esta questão, tendo em conta que na Barragem do Azibo não há falta de água. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que efetivamente na Barragem não há falta de água, o que aconteceu foi uma situação de exceção que foi explicada pela Empresa Águas do Norte e que teve oportunidade de acompanhar com preocupação, mas que tecnicamente o Sr. Vice-presidente informará melhor porque esteve a par do processo desde o início até ao fim. -----

----- **O Sr. Vice-presidente da Câmara, Rui Vilarinho**, relativamente à questão de que todos os anos em determinado período se verifica a falta de água garantiu que nos últimos 4 anos isso não aconteceu. Efetivamente há mais de 4 anos foi das últimas vezes que ocorreu falta de água e foi devido ao excesso de fugas de água existentes, que fazia com que a água que entrava nas condutas fosse menor que a que saía, mas que entretanto conseguiram resolver. A recente e inesperada falta de água em Macedo aconteceu porque nos dois fins-de-semana anteriores verificou-se um excesso no consumo de água no concelho de Mirandela, devido às Festas e também ao facto de lá haver muitas fugas, pois estava a consumir por hora 220m³. Em Macedo no primeiro fim-de-semana estávamos a consumir uma média de 18m³ por hora, mas neste fim-de-semana já se verificou um aumento do consumo devido não só ao aumento



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2024.08.06

da população mas também porque com as temperaturas altas que se têm feito sentir fazem com que as condutas rebentem. Só para terem uma ideia durante a noite passada tivemos 4 funcionários a trabalhar toda a noite com vista à deteção de fugas, pois repentinamente já estávamos a consumir uma média de 36m³ por hora na baixa e 55m³ na alta, e isto derivado das fugas de água e foram detetadas duas grandes fugas no nosso concelho que já foram resolvidas. -----

----- Outra questão que se coloca é por que motivo a água aduzida vai toda para Mirandela? É porque Mirandela está localizada num plano mais baixo do que Macedo e a água corre por gravidade e só quando o depósito localizado em Vale de Madeiro fica “satisfeito” é que fecham automaticamente as válvulas e a água drena para os Depósitos de Macedo. Como nos dois fins-de-semana anteriores, Vale de Madeiro nunca esteve “satisfeito”, ou seja, esteve sempre a precisar de água o sistema automático não detetava e estava sempre a meter água e só manualmente é que os funcionários das Águas do Norte podiam cortar o fornecimento. Só nos apercebemos quando os nossos sensores deram o alarme que a água estava abaixo do nível em Macedo e abruptamente a água acabou, ao acabar entrou ar nas condutas e depois para purgar todo o ar que entrou nas mesmas deixou a população de Macedo sem água. Nesta questão, de salientar também o papel dos Bombeiros que tiveram um trabalho árduo mas extraordinário que conseguiram levar algumas cisternas de água para repor nos depósitos com maior brevidade mas mesmo assim só noite dentro é que começou a ser possível nos pontos mais altos começar a sair água nas bocas-de-incêndio. As Águas do Norte vieram publicamente assumir a responsabilidade do sucedido no entanto escusado será dizer que mesmo assim a Autarquia foi alvo de muitas críticas e em especial eu, enquanto Vice-presidente da Câmara. -----



IV - Ordem do Dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1 - ADESÃO À CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM) - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 30 de julho de 2024 referente à Adesão do Município de Macedo de Cavaleiros à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM). -----

-----A Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal bem como a proposta do Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais, dão-se como transcritos, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1- Integrar, sem carácter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a Empresa Municipal Municípia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas Entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados; -----

-2 – Autorizar a Municípia a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras (CNCM), atento o estudo de viabilidade constante do Anexo II; -----

3 – Aceitar as regras estabelecidas no Regulamento Orgânico e de Funcionamento da



Central de Compras (CNCM), anexo I; -----

-4 – Aceitar o Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt. ----

Divisão de Educação e Desporto

2- PEDIDO DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA TRANCHE – APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS – GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM) ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024: DELIBERAÇÃO: -----

-----Presente a informação n.º 165/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 19.07.2024, que se transcreve: -----

“A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 30/01/2024, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Macedense, no montante total de cinquenta e nove mil euros (59.000,00 €), respetivamente 55.000,00 € a afetar à prática de futsal, 3.000,00 € (três mil euros) a afetar à prática de basquetebol e 1.000,00 € (mil euros) a afetar à modalidade de xadrez, para a época desportiva 2023/2024. -----

Após a assinatura do Contrato Programa Desportivo foi pago o valor de 50.750,00 €, dividido em duas tranches. Tendo em conta a cláusula 3º, alínea b) do mesmo documento, o grupo Desportivo Macedense solicitou o pagamento da última prestação no valor total de oito mil e duzentos e cinquenta euros (8.250,00 €), entregando o relatório das atividades desenvolvidas pelas diferentes modalidades, durante a época desportiva 2023/2024, tal como consta em anexo. -----

Assim e tendo sido dado cumprimento ao constante no contrato, pode ser autorizado o pagamento do apoio financeiro em falta, com o cabimento n.º 183, no montante de 8.250,00€.” -----

----- O Chefe da Divisão de Educação e Desporto deu o seguinte parecer: “ Subscrevo o



constante na informação, por ter sido dado cumprimento ao constante no contrato programa aprovado e subscrito pelas partes envolvidas. A proposta de pagamento deve ser presente na reunião da câmara municipal para que possa ser autorizado.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 26.07.2024: “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, com base na informação e parecer do Chefe de Divisão, autorizar o pagamento ao GDM do montante de 8.250,00€. -----

3 - PEDIDO DE CAIAQUES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO EMÍDIO GARCIA (APEG): RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a informação n.º 164/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 19.07.2024, que se transcreve: -----

“A APEG, NIPC 510570992, com sede em Bragança, solicitou apoio para promover uma atividade de canoagem para as crianças que participam nas atividades de tempos livres que promove, na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, no próximo dia 31 de julho, conforme pedido anexo. -----

Tendo em conta que: -----

- Existem meios humanos e materiais disponíveis para o efeito solicitado (caiaques e monitor);
- Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----
- *Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o Município, (...);* -----



- *Apoiar atividades de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...).*

Pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a Associação mencionada com os meios antes referidos. -----

Para que possa haver uma decisão em tempo útil, uma vez que a atividade vai decorrer antes da reunião da Câmara Municipal onde este assunto será possível ser presente, pode o Sr. Presidente da Câmara autorizar a cedência dos meios referidos e ser o seu despacho ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Rui Vilarinho, datado de 19.07.2024:**

“ Como a atividade decorre antes da próxima reunião de câmara, autorizo a cedência dos meios referidos. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 19.07.2024. -----

Divisão de Cultura e Turismo

4- PEDIDO DE TRANSPORTE – ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODENCE: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a informação n.º 105/2024 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 30.07.2024, que se transcreve: -----

“A Associação do Grupo de Caretos de Podence está a solicitar transporte para participarem no evento “Feira da Dieta Mediterrânica a realizar em Tavira de 5 a 8 de Setembro/2024. No parecer do colega da Divisão de Gestão de Frota é referido que a referida Associação já atingiu o limite anual de 1.500km isentos de quaisquer encargos, conforme o previsto no



ponto 1) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RMUCVMPP. A iniciativa reveste-se de grande interesse à participação do grupo de Caretos de Podence, por forma a divulgar as tradições culturais do Território.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Gestão de Frota datado de 29.07.2024:** “ Há disponibilidade de autocarro e motoristas (2) para este serviço. Esta Entidade já atingiu este ano o limite de 1500km isentos de quaisquer encargos, conforme indicado no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RMUCVMPP (conforme lista em anexo). Esta deslocação tem um custo estimado de 1.880€ para o Município, relativas a gastos com a viatura, portagens, ajudas de custo e horas extraordinárias dos motoristas. A Câmara Municipal pode autorizar e conceder outras isenções, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito, de acordo com o n.º 2 do art.º 10.º do referido regulamento. À Divisão de Cultura e Turismo para avaliar o interesse e submeter à consideração superior para decisão.”

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01.08.2024:** “ À Câmara Municipal” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do Grupo de Caretos de Podence do pagamento dos encargos inerentes à deslocação a Tavira nos dias 5 a 8 de setembro de 2024, no âmbito do evento Feira da Dieta Mediterrânica. -----

Divisão Social

**5- APOIO PARA RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES –
DECISÃO FINAL – MACEDO HABITAR 2024: DELIBERAÇÃO.** -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

-----Presente a informação n.º 110/2024 da Divisão Social, datada de 30.07.2024, que se transcreve: -----

“O processo de seleção dos candidatos ao Apoio à Recuperação e Reabilitação de Habitações Degradadas no Concelho foi feita pelo júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 19/03/2024. -----

Desse processo de seleção, apuraram-se 29 candidaturas que reuniram todos os critérios indispensáveis à atribuição do apoio supracitado, conforme consta do respetivo processo. -----

Assim, considerando que o processo está concluído, anexo para decisão final e respetiva atribuição todo o processo conducente desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, onde consta no Anexo II da Ata 3, o valor individual a atribuir em materiais de construção às 29 candidaturas admitidas, no valor total de 82.751,29 €. -----

À excelentíssima Câmara Municipal para decisão final de atribuição do apoio nos termos do artigo 75.º do respetivo Regulamento.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Social, datado de 30.07.2024:** “ À consideração da Sr.ª Vereadora Susana Viana o encaminhamento da informação, relativa ao processo de candidatura ao Apoio à Recuperação e Reabilitação de Habitações degradadas, para aprovação em reunião de Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base no relatório final, que homologa, aprovar a lista de ordenação e de atribuição do montante do Apoio à Recuperação e Reabilitação de Habitações Degradadas no Concelho, aos candidatos, conforme anexo II da ata 3 do Júri. Mais foi deliberado autorizar o pagamento dos respetivos montantes, devendo tomar-se os demais procedimentos previstos no Regulamento Municipal aplicável. -----



Divisão Jurídica e Administrativa

**6- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA –
REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO E ARRAIAL – AMENDOEIRA:
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----**

-----Presente a informação n.º 110/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de 18.07.2024, que se transcreve: -----

“Solicita a munícipe Ana Cristina Cabeça Mareiro Afonso, em representação da Comissão de Festas de Amendoeira, NIF 234 174 870, autorização para realização de cortejo religioso e arraial popular nas festividades em honra de Santa Maria Madalena, na localidade de Amendoeira, na Freguesia de Amendoeira, que faz nos seguintes termos: -----

- **Dia 26 de Julho de 2024**, a partir das 22h30m ocupação de espaço público para atuação de grupo musical; -----

- **Dia 27 de Julho de 2024**, a partir das 10h30m, procissão religiosa -----

- **Dia 27 de Julho de 2024**, a partir das 17h00m, concerto da Banda e arraial popular. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

----- De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra de Santa Maria Madalena, na localidade de Amendoeira, na Freguesia de Amendoeira, nos dias 26 e 27 de Julho de 2024.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, datado de 19.07.2024:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06**

estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Deve o requerido ser presente a reunião da Câmara Municipal, para análise e deliberação.” -----

-----**Despacho do Vice-Presidente da Câmara, Rui Vilarinho, datado de 19.07.2024:** “
Dado o evento ocorrer antes da próxima reunião de Câmara, autorizo a ocupação do espaço público. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 19.07.2024. -----

**7 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA –
REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO E ARRAIAL – VALE DA PORCA:
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.** -----

-----Presente a informação n.º 173/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de 30.07.2024, que se transcreve: -----

“Solicita o munícipe Melanie Raffaella Hittorf, em representação da Fábrica da Igreja de Vale da Porca, NIF 504 060 929, autorização para realização das festividades em honra de São Vicente, na localidade de Vale da Porca – Macedo de Cavaleiros nos próximos dias 03 e 04 de agosto de 2024. -----

Prevê-se a ocupação parcial da via pública, para a colocação de palco, onde irá decorrer o concerto, entre as 10h00min do dia 03 de Agosto e as 02h00min do dia 04 de Agosto. Sendo que, no dia 03 de Agosto, com início às 21h00m e dia 04 de Agosto com início às 11h00m terão lugar os cortejos religiosos. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer favorável das forças de segurança (G.N.R.), não há inconvenientes à



realização do referido evento, nesta conformidade, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, conceder autorização para a ocupação da via pública para a realização das festividades em honra São Vicente, na localidade e freguesia de Vale da Porca, nos dias 03 e 04 de Agosto.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 01.08.2024:** “ Autorizo. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01.08.2024. -----

8 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO ESPETÁCULO FREESTYLE E ARRAIAL – LAMAS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a informação n.º 166/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de 19.07.2024, que se transcreve: -----

“ Solicita o município Bruno Miguel Vila Franca Catarino Pinto, em representação da Comissão de Festas de Lamas, NIF 902 157 086, autorização para realização de cortejo religioso, espetáculo Freestyle e arraial popular nas festividades em honra de Nossa Senhora da Assunção, na localidade de Lamas, na Freguesia de Lamas, que faz nos seguintes termos: ---

- **Dia 27 de Julho de 2024**, das 22h30m e as 02h00m, ocupação de espaço público para atuação de grupo musical, com necessidade de corte de via das 17h00 às 04h00m para montagem e desmontagem de palco; -----
- **Dia 28 de Julho de 2024**, das 15h00m às 20h00m, espetáculo Freestyle de motas -----
- **Dia 28 de Julho de 2024**, das 20h00 às 00h00m, atuação de Banda Filarmónica 25 de Março
- **Dia 02 de Agosto de 2024**, a partir das 19h00m, início de condicionamento do largo -----



- **Dia 02 de Agosto de 2024**, a partir das 20h00m, procissão religiosa seguida de lanche convívio no largo da aldeia e de concerto da Banda Filarmónica 25 de Março -----

- **Dia 03 de Agosto de 2024**, das 22h30 às 02h00m, ocupação de espaço público para atuação de grupo musical, com necessidade de corte de via das 17h00 às 04h00m para montagem e desmontagem de palco; -----

- **Dia 04 de Agosto de 2024**, a partir das 11h30m, Eucaristia seguida de Procissão religiosa. --

- **Dia 04 de Agosto de 2024**, das 22h30m às 02h00, ocupação de espaço público para atuação de grupo musical, com necessidade de corte de via das 13h00 às 04h00m para montagem e desmontagem de palco. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos indicados, nessa conformidade pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização dos eventos supra indicados, em honra de Nossa Senhora da Assunção, na localidade de Lamas, na Freguesia de Lamas, nos dias 27 e 28 de Julho e 02,03 e 04 de Agosto de 2024.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, datado de 19.07.2024:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da câmara municipal, pode o Sr. Vice-presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da câmara municipal.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06**

----- **Despacho do Vice-Presidente da Câmara, Rui Vilarinho, datado de 19.07.2024:** “
Dado o evento ocorrer antes da próxima reunião de Câmara, autorizo a ocupação do espaço
público para as festividades. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o
despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 19.07.2024.** -----

**9 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA -
REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO E ARRAIAL - ARCAS:
DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a informação n.º 172/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de
30.07.2024, que se transcreve: -----

“ Solicita, a munícipe Mabilda Cornélio, em representação da Comissão de Festas de Arcas,
autorização para realização de procissão em honra do Divino Senhor dos Passos e arraial
popular, na freguesia de Arcas, no âmbito das festividades das Arcas, nos dias 10, 11 e 12 de
agosto de 2024. Sendo que, a procissão decorrerá dia 11 de agosto depois da eucaristia por
volta das 13h:00m até às 14h:00m. -----

Mais informa a requerente que nos dias 10, 11 e 12 de agosto devido à atuação de grupos
musicais irá existir constrangimento para a circulação automóvel, a partir das 20h00m até ao
término de atuação, tendo sido criadas para esse efeito alternativas de circulação. -----

-O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-
A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente
na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do
Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a realização



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2024.08.06

da procissão em honra do Divino Senhor dos Passos, no dia 11 de Agosto de 2024 e arraial popular nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2024, na localidade de Arcas, freguesia de Arcas.” ---

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30.07.2024: “ À Câmara Municipal.”** -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da via pública nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2024, na freguesia de Arcas, nos termos propostos na informação. -----

10 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO – PEREDO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a informação n.º 174/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de 30.07.2024, que se transcreve: -----

“ Solicita a munícipe Maria de Fátima Cordeiro, em representação da Comissão de Festas de Peredo, NIF 125 202 350, autorização para realização de cortejo religioso, na festividade de Nossa Senhora dos Aflitos, na localidade de Peredo, na Freguesia de Peredo, no dia 11 de Agosto, das 11h30m às 12h30m. -----

Para os dias 09, 10 e 11 de Agosto estão previstos espetáculos musicais que decorrerão no largo da localidade, junto à igreja matriz. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

da via pública para a realização da procissão em honra de Nossa Senhora dos Aflitos, na
localidade de Peredo, na Freguesia de Peredo, no dia 11 de Agosto de 2024.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30.07.2024: “ À
Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a
utilização da via pública nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024, na freguesia de Peredo,
nos termos propostos na informação. -----

**11 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA –
REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO – CASTRO ROUPAL:
DELIBERAÇÃO-----**

-----Presente a informação n.º 167/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de
23.07.2024, que se transcreve: -----

“ Solicita, o munícipe Dinis Augusto Patrocínio, em representação da Comissão de festas de
Castro Roupal, com o NIF 166 007 61, autorização para ocupação da via pública, para
realização de manifestação religiosa, procissão em honra do Anjo da Guarda, na localidade de
Castro Roupal, na freguesia de Vinhas, no dia 9 de agosto de 2024, entre as 11h:00m e as
12h:00m. -----

Mais solicita ocupação de espaço público para arraial popular que consiste na atuação de
bandas e grupos musicais, no dia 09 de Agosto das 08h00m às 02h00m do dia 10 de Agosto e
assim como das 09h30m às 18h00m do referido dia (10 de Agosto). -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-
A/2005 de 24 de março. -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06**

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública para a realização da procissão em honra do Anjo da Guarda e da Nossa Senhora da Aparecida, bem como do arraial popular, na localidade de Castro Roupal, freguesia de Vinhas, nos dias 09 e 10 de agosto de 2024.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da via pública nos dias 09 e 10 de agosto de 2024, em Castro Roupal, nos termos propostos na informação. -----

12 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TRATORES – VIMONT: DELIBERAÇÃO. --

-----Presente a informação n.º 171/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de 29.07.2024, que se transcreve: -----

“ Solicita a Associação Juvenil de Melhoramento de Vilar do Monte - VIMONT, autorização da Câmara Municipal para a realização de um passeio de tratores no dia 11 de Agosto de 2024, com o inicio às 09h:00 e término às 12h00, seguindo-se de prova de perícia com início às 15h00m. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 6.º, com o 1.º, 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, regula a utilização das vias públicas



para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. -----

Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 7.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----

- De acordo com o parecer do Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: *“que relativamente a este percurso, que não abrange áreas prioritárias de prevenção e segurança, não existe à data qualquer condicionalismo. No entanto, caso seja emitido algum alerta relativo ao risco de incêndios rurais, para esta data, poderá a iniciativa ter de ser cancelada.”* -----

Assim, sendo que o parecer das forças de segurança é favorável referindo **que caso exista um nível de perigo de incêndio “muito elevado” ou “máximo” a entidade organizadora não poderá concretizar o evento.** De salientar que os pareceres das forças de segurança quando desfavoráveis são vinculativos. -----

Pese embora a jurisdição destes caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, e atendendo ao supra exposto no que concerne ao risco de incêndios rurais pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública **desde que não exista alerta de risco muito elevado ou máximo**, e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento, tendo em conta que a entidade organizadora **deverá ser notificada que tem de dirigir-se às forças de segurança 48h antes para confirmar o risco de incêndio existente.** -----

Mais informo que a referida Associação solicitou isenção do pagamento de taxas de licenciamento, assim, tratando-se de uma Associação Juvenil, conforme o disposto, no n.º 4, do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação de Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, encontra-se a mesma isenta do pagamento de Taxas.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 31.07.2024: “ À
Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a
utilização da via pública no dia 11 de agosto de 2024, para a realização de um passeio
de tratores bem como emitir parecer favorável para a realização do referido evento,
com isenção do pagamento de taxas de licenciamento, nos termos da informação. -----

**13- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO
COMERCIAL – CAFÉ LOTUS 16: DELIBERAÇÃO -----**

-----Presente a informação n.º 169/2024 da Divisão Jurídica e Administrativa, datada de
25.07.2024, que se transcreve: -----

“ Vem o representante do estabelecimento comercial Lotus 16, Alex José Guedes Rego, NIF
266 011 349, com sede no Largo Manuel Pinto de Azevedo, N.º2 - cave, 5340- 219 Macedo de
Cavaleiros, na sequência da entrada em vigor do Regulamento n.º 166/2023 de 1 de fevereiro -
Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação
de Serviços do Concelho de Macedo de Cavaleiros – de ora em diante Regulamento, através
de requerimento datado de 13/06/2024 (reg. entrada n.º 2533) solicitar a possibilidade de
alargamento dos limites máximos de funcionamento do seu estabelecimento, o que faz nos
seguintes termos: -----

- Sextas-feiras, Sábados e vésperas de feriado – até às 03h00m -----
- De 15 de Junho a 15 de Setembro – até às 03h00m -----
- Todos os dias de exceção constantes no n.º2 do artigo 6.º do regulamento -----
- De dia 31 de Dezembro para dia 01 de Janeiro de 2025 – até às 06h00m -----
- A empresa requerente é detentora do CAE principal 56301 – Cafés, encontrando-se, assim,



inserida no Grupo B, identificado na alínea c) do n.º 3, do art.º 5.º do Regulamento. -----
Nesses termos, em face do previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 6.º, os limites de funcionamento dos estabelecimentos que se inserem no Grupo B ocorrem “entre as 7 e as 2 horas do dia seguinte, com exceção dos sábados que poderão estar abertos até às 3 horas de domingo.” ---
No que concerne ao pedido efetuado extravasa os limites previstos no art.º 6.º, o mesmo pode ser objeto de alargamento do horário de funcionamento nos termos do art.º 10.º, n.º 1 do Regulamento. -----

O requerimento de alargamento de horário de funcionamento em causa encontra-se instruído da documentação necessária, porquanto o requerente fundamenta os motivos do seu pedido. -
Nos termos do n.º 4 do art.º 10º foram notificados para se pronunciarem acerca do alargamento em apreço, a Guarda Nacional Republicana- GNR, a Associação Comercial e Serviços de Macedo de Cavaleiros - ACISMC e a Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros, o que fizeram nos seguintes termos: -----

- **Guarda Nacional Republicana (GNR):** “O estabelecimento indicado está Classificado no grupo C, indicado como estabelecimentos de restauração e ou bebidas com salas ou espaços destinados a dança, normalmente designados por discotecas, clubes e *boîtes*. O estabelecimento encontra-se localizado em uma zona envolvente habitacional. -----

Além disso esta Guarda **tem registo de dezenas de ocorrências relativas a factos ocorridos no interior do estabelecimento, bem como na zona envolvente ao referido estabelecimento com incidência nos horários a partir das 04h da manhã na altura da gerência anterior.** -----

O tipo de ocorrências em que a Guarda interveio foram desacatos, agressões, ruído na via pública. -----

Pelo exposto, este Comando dá parecer favorável a este alargamento desde que no **máximo seja até as 03h**, mas visto estes pareceres não serem vinculativos deixa-se à consideração de V. Exa. a decisão alargamento ou não do horário de funcionamento”. -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06**

- **Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros:** "... não vê qualquer inconveniente no alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Café Lotus 16." -----

- **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC):** "...vem pronunciar-se declarando nada ter a opor ao deferimento do pedido." -----

Nesta conformidade, e apesar dos referidos pareceres não terem caráter vinculativo submetem-se à Câmara Municipal, o pedido da entidade exploradora para o eventual alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento." -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26.07.2024:** " À Câmara Municipal." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Lotus 16", nos termos propostos na informação. -----

Divisão de Urbanismo

14- PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ: CONSTRUÇÕES GUILHERME AFONSO, LD.ª – LOC: RUA ANTERO DE QUENTAL – LOTE N.º 14 – MACEDO DE CAVALEIROS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29.07.2024, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 6, do Req: 39/2024, de 2024/06/25, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos



termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30.07.2024: “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

15 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: CONSTRUÇÕES GUILHERME AFONSO, LD.ª - LOC. RUA ANTERO DE QUENTAL - LOTE N.º 3 - URBANIZAÇÃO DO HOSPITAL - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29.07.2024, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 38/2024, de 2024/06/25, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de moradia unifamiliar, na Rua Antero de Quental, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do



interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 31.07.2024: “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

16 – PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ: FRANCISCO JOSÉ MOREIRA DE MELO – LOC: RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.º 14 – MELES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação da Divisão de Urbanismo, datada de 26.07.2024, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 670/2023 de 2024/05/23, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, na localidade de Meles, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06**

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 31.07.2024: “ À
Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a
caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo.**-----

**17 – PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ: JOSÉ ALBERTO – LOC: RUA
VIRIATO MARTINS – MACEDO DE CAVALEIROS – RECONSTRUÇÃO DE
EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO:
DELIBERAÇÃO** -----

-----Presente a informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29.07.2024, que se
transcreve: “ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5,
do Req: 252/2022, de 2024/06/25, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o
requerente concluir as obras de construção de habitação unifamiliar, na Rua Viriato Martins,
em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para
conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do
art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento
encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência
prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não
tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a
câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30.07.2024: “ À
Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

18 – PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ: ALTINO VENCESLAU – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA – LOC: CEMITÉRIO DE SANTA BÁRBARA – MACEDO DE CAVALEIROS – CONSTRUÇÃO DE JAZIGO – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29.07.2024, que se transcreve:
“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 1152/2023, de 2024/06/25, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de jazigo, no Cemitério de Stª Bárbara - Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30.07.2024: “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----



19 – PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: MARIA ALEXANDRA DA FONTE ARTILHEIRO – LOC: RUA PRINCIPAL – VALE BENFEITO – LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29.07.2024, que se transcreve: “ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 216/2022, de 2024/06/25, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as obras de alteração/ampliação de edifício de habitação, na Rua Principal, na localidade de Vale Benfeito. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. A requerente veio comunicar a utilização, em 2024/07/18, tendo sido emitida a resposta à utilização, n.º 50/2024. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal não declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Rui Vilarinho datado de 01.08.2024: “ À Câmara Municipal para não declarar a caducidade do licenciamento.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, não declarar a caducidade do licenciamento.-----

Divisão de Gestão e Planeamento



**20 - ANULAÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS - CONSUMIDOR N.º 8663:
DELIBERAÇÃO -----**

-----Presente a informação n.º 22/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de 13.06.2024, que se transcreve: -----

“O consumidor nº8663, (...) fez pedido de pagamento em prestações de dívidas prescritas, dívidas estas que não se encontram na autoridade tributária e aduaneira, conforme relação em anexo. -----

De acordo com o parecer do consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira; o parecer da Chefe de Divisão, Cristina Ferreira; e o despacho do Vice-presidente Rui Vilarinho; e para que se proceda à anulação das dívidas em causa, solicita-se a anulação das execuções fiscais das faturas em dívida do ano de 2020 e 2021 do consumidor, para posterior anulação de dívida no sistema informático da secção de Água.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Águas e Gestão de Frota, datado de 13.06.2024:** “ Autorizar a anulação das execuções fiscais indicadas na informação, de modo a permitir a anulação da dívida correspondente.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 04.07.2024:** “ Proponho quer o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, autorizar a anulação das execuções fiscais, referentes ao consumidor em causa. -----



**21- ANULAÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS – CONSUMIDOR N.º 18102:
DELIBERAÇÃO -----**

-----Presente a informação n.º 21/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de 13.06.2024, que se transcreve: -----

“O consumidor n.º18102, (...) fez pedido de pagamento em prestações de dívidas prescritas, dívidas estas que não se encontram na autoridade tributária e aduaneira, conforme relação em anexo. -----

De acordo com o parecer do consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira; o parecer da Chefe de Divisão, Cristina Ferreira; e o despacho do Vice-presidente Rui Vilarinho; e para que se proceda à anulação das dívidas em causa, solicita-se a anulação das execuções fiscais da fatura em dívida de Julho de 2017 do consumidor, para posterior anulação de dívida no sistema informático da secção de Água.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Águas e Gestão de Frota, datado de 13.06.2024:** “ Autorizar a anulação das execuções fiscais indicadas na informação, de modo a permitir a anulação da dívida correspondente.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 04.07.2024:** “ Proponho quer o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, autorizar a anulação das execuções fiscais, referentes ao consumidor em causa. -----



**22 - ANULAÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS - CONSUMIDOR 3873:
DELIBERAÇÃO -----**

-----Presente a informação n.º 20/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de 13.06.2024, que se transcreve: -----

“(…), em representação do consumidor n.º3873, (…), fez pedido de pagamento em prestações de dívidas prescritas, dívidas estas que não se encontram na autoridade tributária e aduaneira, conforme relação em anexo. -----

De acordo com o parecer do consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira; o parecer da Chefe de Divisão, Cristina Ferreira; e o despacho do Vice-presidente Rui Vilarinho; e para que se proceda à anulação das dívidas em causa, solicita-se a anulação das execuções fiscais das faturas em dívida do ano de 2017 do consumidor, para posterior anulação de dívida no sistema informático da secção de Água.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Águas e Gestão de Frota, datado de 13.06.2024:** “ Autorizar a anulação das execuções fiscais indicadas na informação, de modo a permitir a anulação da dívida correspondente.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, autorizar a anulação das execuções fiscais, referentes ao consumidor em causa. -----

**23 - ANULAÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS - CONSUMIDOR N.º 5422:
DELIBERAÇÃO -----**



-----Presente a informação n.º 19/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de 13.06.2024, que se transcreve: -----

“(…) em representação do consumidor n.º5422, (…) fez pedido de pagamento em prestações de dívidas prescritas, dívidas estas que não se encontram na autoridade tributária e aduaneira, conforme relação em anexo. -----

De acordo com o parecer do consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira; o parecer da Chefe de Divisão, Cristina Ferreira; e o despacho do Vice-presidente Rui Vilarinho; e para que se proceda à anulação das dívidas em causa, solicita-se a anulação das execuções fiscais das faturas em dívida do ano de 2019, 2020 e dos meses de Janeiro a Setembro inclusive de 2021 do consumidor, para posterior anulação de dívida no sistema informático da secção de Água.”

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Águas e Gestão de Frota, datado de 13.06.2024:** “ Autorizar a anulação das execuções fiscais indicadas na informação, de modo a permitir a anulação da dívida correspondente.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 04.07.2024:** “ Proponho quer o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, autorizar a anulação das execuções fiscais, referentes ao consumidor em causa. -----

24 – ANULAÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS – CONSUMIDOR N.º 16173:
DELIBERAÇÃO -----



-----Presente a informação n.º 18/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de 13.06.2024, que se transcreve: -----

“O consumidor n.º16173, (...) fez pedido de pagamento em prestações de dívidas prescritas, dívidas estas que não se encontram na autoridade tributária e aduaneira, conforme relação em anexo. -----

De acordo com o parecer do consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira; o parecer da Chefe de Divisão, Cristina Ferreira; e o despacho do Vice-presidente Rui Vilarinho; e para que se proceda à anulação das dívidas em causa, solicita-se a anulação das execuções fiscais das faturas em dívida do ano de 2018, 2019 e 2021 do consumidor, para posterior anulação de dívida no sistema informático da secção de Água.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Águas e Gestão de Frota, datado de 13.06.2024:** “ Autorizar a anulação das execuções fiscais indicadas na informação, de modo a permitir a anulação da dívida correspondente.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 04.07.2024:** “ Proponho quer o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, autorizar a anulação das execuções fiscais, referentes ao consumidor em causa. -----

25 - ANULAÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS - CONSUMIDOR 16350:
DELIBERAÇÃO -----



-----Presente a informação n.º 17/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de 13.06.2024, que se transcreve: -----

“O consumidor n.º16350 (...) fez pedido de pagamento em prestações de dívidas prescritas, dívidas estas que não se encontram na autoridade tributária e aduaneira, conforme relação em anexo. -----

De acordo com o parecer do consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira; o parecer da Chefe de Divisão, Cristina Ferreira; e o despacho do Vice-presidente Rui Vilarinho; e para que se proceda à anulação das dívidas em causa, solicita-se a anulação das execuções fiscais das faturas do mês 8 de 2018 e do mês 7 de 2021 do consumidor, para posterior anulação de dívida no sistema informático da secção de Água.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Águas e Gestão de Frota, datado de 13.06.2024:** “ Autorizar a anulação das execuções fiscais indicadas na informação, de modo a permitir a anulação da dívida correspondente.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 04.07.2024:** “ Proponho quer o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação, autorizar a anulação das execuções fiscais, referentes ao consumidor em causa. -----

26 – REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS – APROVAÇÃO FINAL: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação n.º 48/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de



23.07.2024, que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 17 de Abril de 2024 foi aprovado o início do procedimento e participação procedimental tendente à elaboração do “Projeto de Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Macedo de Cavaleiros”, anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Nesse sentido, tendo-se observado a tramitação prevista no n.º 1 do art.º 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sequência da deliberação do órgão executivo, tomada em reunião de 17 de Abril de 2024, para os efeitos do estatuído no artigo 101.º do CPA, submeteu-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o “Projeto de Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Macedo de Cavaleiros”. -----

De igual modo, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto foi a proposta, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora que, conforme o artigo 76.º, do Decreto-Lei em apreço, conjugado com o Decreto-Lei n.º 277/2009, é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., sendo que esta se pronunciou favoravelmente e tendo feito algumas recomendações e/ou alterações, que foram efetuadas no Regulamento. -----

-Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal aprove o envio do regulamento à Assembleia Municipal para aprovação final, com a subsequente publicação em Diário da República, conforme disposto no art.º 139.º do CPA e art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 23.07.2024:** “
Proponho que o Regulamento seja presente em reunião de câmara para aprovação e posteriormente seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação final, após o qual será



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

publicado em diário da república.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.07.2024:** “ À
Câmara Municipal.” -----

-----A proposta de Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Macedo de Cavaleiros,
dá-se como transcrita, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma
devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto
de Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Macedo de Cavaleiros e
submetê-lo à próxima Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g),
n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual. -----

27 – REGULAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS – APROVAÇÃO FINAL: DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação n.º 49/2024, da Divisão de Gestão e Planeamento, datada de
23.07.2024, que se transcreve: -----

“ Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 17 de Abril de
2024 foi aprovado o início do procedimento e participação procedimental tendente à
elaboração do “Projeto de Regulamento de Águas residuais do Concelho de Macedo de
Cavaleiros”, anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido
para todos os efeitos legais. -----

Nesse sentido, tendo-se observado a tramitação prevista no n.º 1 do art.º 98.º e seguintes do
Código do Procedimento Administrativo - CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º
4/2015, de 7 de janeiro, na sequência da deliberação do órgão executivo, tomada em reunião



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

de 17 de Abril de 2024, para os efeitos do estatuído no artigo 101.º do CPA, submeteu-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o “Projeto de Regulamento de Águas Residuais do Concelho de Macedo de Cavaleiros”. -----

De igual modo, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto foi a proposta, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora que, conforme o artigo 76.º, do Decreto-Lei em apreço, conjugado com o Decreto-Lei n.º 277/2009, é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., sendo que esta se pronunciou favoravelmente e tendo feito algumas recomendações e/ou alterações, que foram efetuadas no Regulamento. -----

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal aprove o envio do regulamento à Assembleia Municipal para aprovação final, com a subsequente publicação em Diário da República, conforme disposto no art.º 139.º do CPA e art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, datado de 23.07.2024:** “ Proponho que o Regulamento seja presente em reunião de câmara para aprovação e posteriormente seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação final, após o qual será publicado em diário da república.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

-----A proposta de Regulamento de Águas Residuais do Concelho de Macedo de Cavaleiros, dá-se como transcrita, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Águas Residuais do Concelho de Macedo de Cavaleiros e submetê-lo à próxima Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g),



n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

28 – COMPARTICIPAÇÃO DE APOIO – ASSOCIAÇÃO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA (ACBRM): DELIBERAÇÃO -----

-----Presente a informação n.º 70/2024, da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 26.07.2024, que se transcreve: -----

-----“ Tendo em conta a importância da Raça Mirandesa de Bovinos no concelho de Macedo de Cavaleiros e ao número significativo de criadores no concelho e considerando também que os Concursos realizados nos últimos anos com a parceria da ACBRM e do Município de Macedo de Cavaleiros foram um sucesso em termos de divulgação da raça e do concelho, propõem-se a comparticipação do valor de €7.000,00 para o Concurso Concelhio, de 2024, de Bovinos Mirandeses à Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa. -----

Propõem-se também a aprovação da minuta de protocolo em anexo.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31.07.2024:** “ À Câmara Municipal.” -----

-----A proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa dá-se como transcrita, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do apoio no valor de 7.000,00€, à Associação dos Criadores de Bovinos de



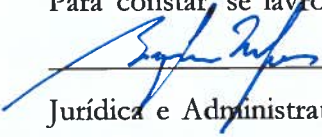
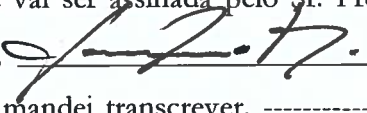
Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2024.08.06

Raça Mirandesa, (ACBRM) aprovando para o efeito o protocolo a celebrar entre esta Associação e a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2024. -----

V - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e quinze minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que a elaborei e mandei transcrever. -----